



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

SEXTA ATA

SMR CLXXXV SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS CLXXXV LTDA

Assunto: **CADASTRO PJ / SMR / Dr. RICARDO ALEIXO RODRIGUES DA ROCHA**
De: Credenciamento SMR <credenciamento@smr.med.br>
Para: <licitacao@cairu.ba.gov.br>, <protocolo.saude@cairu.ba.gov.br>
Data: 25/10/2024 17:35



- 185.pdf (~111 KB)
- SMR 185.pdf (~82 KB)
- SMR 185 - Contrato Social.pdf (~269 KB)
- SMR 185 - 9ª Alteração Contratual.pdf (~3.3 MB)
- FGTS.pdf (~12 KB)
- Sefaz MG.pdf (~52 KB)
- Tribunal Superior do Trabalho.pdf (~87 KB)
- RFB-PGFN.pdf (~78 KB)
- Pref. Jenipapo de Minas - MG.pdf (~77 KB)
- RICARDO ALEIXO RODRIGUES DA ROCHA - CRM.jpeg (~77 KB)
- ANEXO II PREF. CAIRU.pdf (~245 KB)
- Documento Representante Legal.pdf (~291 KB)

Prezados,

Gostaria de solicitar o cadastro do **Dr. RICARDO ALEIXO RODRIGUES DA ROCHA** como pessoa jurídica, para que ele possa receber seus honorários médicos através da SMR, empresa da qual é sócio.

Anexei toda a documentação necessária, mas estou à disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa surgir.

A partir de agora, peço a gentileza de enviar as solicitações de notas fiscais para o seguinte endereço de e-mail: nf@smr.med.br.

Desde já agradeço e aguardo retorno.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,



Aviso Legal:

Esta mensagem e seus anexos são de uso exclusivo do destinatário e podem conter informação confidencial e/ou privilegiada, que não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída, nos termos da lei vigente.

Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que não divulgue nem faça uso desta informação. Agradecemos que avise o remetente da mesma, por e-mail, e apague este e-mail do seu sistema.

RICARDO ALEIXO RODRIGUES DA ROCHA - CRM.jpeg
~77 KB



ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL COM AS
"DECLARAÇÕES UNIFICADAS"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
ATT.: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REF. CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

EMPRESA PROPONENTE: SMR CLXXXV SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS CLXXXV LTDA
CNPJ: 33.076.201/0001-21

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR BERNARDINO CIDADE: JENIPAPO DE MINAS

TELEFONE: (31) 9577-2387 E-MAIL: SOCIEDADESMEDICASREUNIDAS@GMAIL.COM

Indicação do representante legal da proponente: NOME: MATHEUS DE CASTRO LISBOA

CPF: 103.340.886-74

Endereço: RUA GENERAL CARNEIRO, 1243, 161-B – CENTRO – CURITIBA - PR

Indicação do Profissional a prestar o serviço: NOME: DR. RICARDO ALEIXO RODRIGUES DA ROCHA

Cpf: 044.795.976-03

Endereço: RUA MATO GROSSO, 666 – IBIRITÉ - MG

inscrição no Conselho Profissional Competente: CRM - 42475

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIRU/BA.

DECLARAÇÃO: Tendo em vista o disposto no Edital de Licitação Nº 017/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de CAIRU/BA, vem perante V. Exa. apresentar os anexos documentos e requerer o seu CREDENCIAMENTO para fins de **prestação de serviços médicos e assistência especializada para atender às necessidades do Município de Cairu/BA**, na área indicada abaixo, aceitando os preços oferecidos pela Administração:

Nº	DESCRIÇÃO OBJETO	UNIDADE MEDIDA	CARGA HORÁRIA		VALORES		
			MENSAL	PREVISÃO ANUAL	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
7	Contratação de serviços médicos para atendimentos nas urgências e emergências em regime de plantão	hora / mês	744 horas (plantão)	8.928	R\$ 85,62	R\$ 63.701,28	R\$ 764.415,36
TOTAL GLOBAL							

OBS: Não será obrigatória o credenciamento em todos os serviços disponíveis no presente edital.

- Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação.
- Para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, o disposto no inciso

- (X) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
(X) não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho;
(X) emprega a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Jenipapo de Minas 25 de outubro de 2024

MATHEUS DE
CASTRO
LISBOA:10334088674

Assinado de forma
digital por MATHEUS DE
CASTRO
LISBOA:10334088674

Representante legal da empresa: MATHEUS DE CASTRO LISBOA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES		SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		NOME E SOBRENOME		DATA DE EMISSÃO	
MATHEUS DE CASTRO LISBOA				14/04/2009	
3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO		18/03/1991, BELO HORIZONTE, MG			
4a DATA DE EMISSÃO		4a DATA DE VALIDADE		ASSINATURA	
09/02/2024		05/12/2034		D	
5a DOB (IDENTIDADE) / DOB (EXCELÊNCIA) / UF		MC14671796 SSP MG			
6a CEP		7a UF E Nº DE LICENCIAMENTO		8a COT (TAB)	
103.340.886-74		CE1463637360		E	
NACIONALIDADE		BRASILEIRO			
FILIAÇÃO		NATALINO LISBOA FILHO			
VERA SUELI DE CASTRO.					
T ASSINATURA DO PORTADOR					

	10	11	12
ACE			
A			
A2			
B		05/02/2034	
B1			
C			
C1			

	10	11	12
D			
D1			
DE			
CE			
C1E			
DE			
DEE			

13 OUTRA(S)

LOCAL
 BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN[illegible]

I<BRA047636373<603<<<<<<<<<<
9103188M3402052BRA<<<<<<<<<<O
MATHEUS<<DE<CASTRO<LISBOA<<<<<



**SMR CLXXXV – Sociedades Médicas Reunidas CLXXXV Ltda.****CNPJ: 33.076.201/0001-21****9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

AADEM VI – Associação Administrativa e Empreendedora Ltda, Contrato Social, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Minas Novas – MG, sob o nº 6823, protocolada sob o nº de ordem 9138, livro A-24 em 24 de julho de 2019 e inscrita no CNPJ 34.309.272/0001-90, sócia da sociedade simples limitada denominada **SMR CLXXXV – Sociedades Médicas Reunidas CLXXXV Ltda.**, Contrato Social, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Minas Novas-MG, sob o nº 6726, Livro 21-A e protocolada sob o nº de ordem 8815, livro A-2 em 19 de março de 2019 e inscrita no CNPJ 33.076.201/0001-21, neste ato representada por **MATHEUS DE CASTRO LISBOA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, carteira de identidade nº MG-14.671.796 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF 103.340.886-74, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, 1.105 – Apto 104, bairro Santo Agostinho em Belo Horizonte – MG, resolve por este instrumento, alterar as seguintes cláusulas:

DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

CLAÚSULA PRIMEIRA – A empresa **AADEM VI – Associação Administrativa e Empreendedora Ltda**, acima qualificada, cede e transfere 01 (uma) de suas cotas para o novo sócio **Marcus Vinícius da Silva Souza**, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade nº 88.501, expedida pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, CPF 068.703.626-70, endereço eletrônico marcus.vinicius.silva@hotmail.com, residente e domiciliado à Rua dos Timbiras, 103, Apto 03, bairro Funcionários em Belo Horizonte – MG.

AVERBADO**DA GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME SOCIAL**

CLAÚSULA SEGUNDA – A gerência e administração da sociedade é exercida pelos não sócios: **NATALINO LISBOA FILHO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº M-1.411.952 expedida pela secretaria de segurança públicas de Minas Gerais, CPF 715.281.646-87, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, 1105, Apto 104, bairro Santo Agostinho em Belo Horizonte – MG; e **MATHEUS DE CASTRO LISBOA**, brasileiro, casado, administrador de Empresas, portador da carteira de identidade nº MG-14.671.796 expedida pela secretaria de segurança pública de Minas Gerais, CPF 103.340.886-74, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 1.105 – Apto 104, bairro Santo Agostinho em Belo Horizonte – MG, que assinarão, em conjunto ou separadamente, todos e quaisquer documentos de interesse da sociedade, podendo representar a sociedade, judicialmente e extrajudicialmente, perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, entidades certificadoras digitais, sociedades de economia mista, secretaria da Receita Federal, secretarias estaduais, prefeituras municipais e cartórios, além de abrir e movimentar conta bancária, admitir e demitir funcionários, fixando remuneração, firmar contratos de qualquer natureza, autorizar e outorgar procurações em geral, inclusive para o ajuizamento e defesa de ações, processos ou outros litígios judiciais, administrativos, arbitrais ou de mediação, podendo inclusive celebrar acordos ou transações judiciais ou extrajudiciais, receber ou pagar qualquer indenização legal em nome da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aos sócios poderá ser estipulada uma retirada pró-labore mensal, sempre dentro dos limites permitidos pela legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As procurações outorgadas deverão especificar expressamente os poderes conferidos e contendo prazo de validade limitado a, no máximo, 1(um) ano, com exceção às procurações *ad judícia*, que serão outorgadas por prazo indeterminado. As procurações outorgadas a empregados da sociedade cessarão com o término do contrato de trabalho do outorgado, desde que não ultrapasse o prazo de 01(um) ano.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O uso da denominação social poderá ser exercido pelos sócios em conjunto ou isoladamente, sendo, no entanto, vedado o seu uso em transações estranhas ao seu objetivo social, bem como dar aval e fiança a terceiros.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A respectiva alteração dar-se-á por aprovação da maioria do capital social, conforme termos da cláusula sétima do contrato social e em acordo com o “caput” do art. 70, Capítulo XI da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SMR CLXXXV – Sociedades Médicas Reunidas CLXXXV Ltda.
CNPJ: 33.076.201/0001-21

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação de SMR CLXXXV – Sociedades Médicas Reunidas CLXXXV Ltda., como sede à Rua Monsenhor Bernardino, 723, Centro em Jenipapo de Minas – MG, CEP 39.645-000, com prazo de duração por tempo indeterminado.

DO OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços em atividades de atendimento hospitalar, em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; além de atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e para realização de exames complementares, como também treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, instrução e treinamento, avaliação de conhecimento de qualquer natureza.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 100 (cem) no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) cada uma, integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país. O Capital Social, após esta alteração contratual, ficou assim distribuído entre os sócios:

	Associado	Nº de Cotas	Total (R\$)
01	AADEM VI – Associação Administrativa e Empreendedora Ltda	86	4.300,00
02	Eduardo Nogueira Botinha	01	50,00
03	Emanuelle Alves de Carvalho	01	50,00
04	Filipe Souza Fernandes	01	50,00
05	Gustavo Florentino de Souza	01	50,00
06	Luiz Fernando de Aparecida Bracarense	01	50,00
07	Marcus Vinícius da Silva Souza	01	50,00
08	Michel Dantas Rocha	01	50,00
09	Patricia Rafaela Leite Rezende	01	50,00
10	Paula de Andrade Oliveira	01	50,00
11	Paula Pinheiro Geraldi de Souza	01	50,00
12	Raíssa Domingues De Simoni Silveira	01	50,00
13	Ricardo Aleixo Rodrigues da Rocha	01	50,00
14	Rosângela Passarela Faroni	01	50,00
15	Saulo Ribeiro de Rezende Junior	01	50,00
	Totalização	100	5.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – De acordo com o artigo 1.052 do Código Civil/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – A gerência e administração da sociedade é exercida pelos não sócios: **NATALINO LISBOA FILHO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº M-1.411.952 expedida pela secretaria de segurança públicas de Minas Gerais, CPF 715.281.646-87, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, 1105, Apto 104, bairro Santo Agostinho em Belo Horizonte – MG; e **MATHEUS DE CASTRO LISBOA**, brasileiro, casado, administrador de Empresas, portador da carteira de identidade nº MG-14.671.796 expedida pela secretaria de segurança pública de Minas Gerais, CPF 103.340.886-74, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 1.105 – Apto 104, bairro Santo Agostinho em Belo Horizonte – MG, que assinarão, em conjunto ou separadamente, todos e quaisquer documentos de interesse da sociedade, podendo representar a sociedade, judicialmente e extrajudicialmente, perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, entidades certificadoras digitais, sociedades de economia mista, secretaria da Receita Federal, secretarias estaduais, prefeituras municipais e cartórios, além de abrir e movimentar conta bancária, admitir e demitir funcionários, fixando remuneração, firmar contratos de qualquer natureza, autorizar e outorgar procurações em geral, inclusive para o ajuizamento e defesa de ações, processos ou outros litígios judiciais, administrativos, arbitrais ou de mediação, podendo inclusive celebrar acordos ou transações judiciais ou extrajudiciais, receber ou pagar qualquer indenização legal em nome da sociedade.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aos sócios poderá ser estipulada uma retirada pró-labore mensal, sempre dentro dos limites permitidos pela legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As procurações outorgadas deverão especificar expressamente os poderes conferidos e contendo prazo de validade limitado a, no máximo, 1(um) ano, com exceção às procurações *ad judicia*, que serão outorgadas por prazo indeterminado. As procurações outorgadas a empregados da sociedade cessarão com o término do contrato de trabalho do outorgado, desde que não ultrapasse o prazo de 01(um) ano.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O uso da denominação social poderá ser exercido pelos sócios em conjunto ou isoladamente, sendo, no entanto, vedado o seu uso em transações estranhas ao seu objetivo social, bem como dar aval e fiança a terceiros;

DAS PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

CLÁUSULA QUINTA – Os sócios, em caso de lucro que será apurado mensalmente, receberá o valor que lhe couber sempre proporcional ao valor dos serviços prestados, deduzidos os devidos impostos, taxas e custos de administração da sociedade

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA – Os sócios deliberarão sobre quaisquer assuntos de interesse social, inclusive sobre modificação ou reforma deste Contrato Social e quaisquer outras matérias previstas em lei em reunião de sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer dos sócios ou dos administradores poderá pedir a realização de reunião de sócios, enviando convocação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e, cumulativamente, enviando-a novamente no dia da reunião até o início desta, aos e-mails informados pelos respectivos sócios no presente contrato social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será de responsabilidade de cada sócio conferir seu e-mail, incluso caixa de spam, a respeito de comunicações da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A convocação deverá indicar data, horário, local ou, se for realizada de forma digital, a respectiva plataforma digital que deverá ser utilizada, link e meio de acesso, se for o caso, e a pauta dos temas a serem discutidos na reunião.

AVERBADO

PARÁGRAFO QUARTO – A pauta não impede o livre debate de outros temas, todavia, somente poderão ser deliberados os temas constantes na pauta, salvo concordância unânime de todos os sócios que compõem a sociedade em sentido diverso.

PARÁGRAFO QUINTO – Qualquer nulidade quanto à convocação será afastada caso todos os sócios confirmem não haver qualquer prejuízo para reunião e respectiva deliberação em decorrência de eventual nulidade ocorrida na convocação.

PARÁGRAFO SEXTO – As reuniões poderão ser gravadas por qualquer dos sócios, todavia será proibida a divulgação de toda e qualquer gravação de áudio, imagens, ou vídeo das reuniões, salvo concordância expressa e escrita de todos os sócios, inclusive dos que estiverem ausentes na reunião.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do Capital Social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

PARÁGRAFO OITAVO – A segunda convocação será feita após um intervalo de 15 (quinze) minutos da primeira convocação.

PARÁGRAFO NONO – As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Dos trabalhos e deliberação será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada, física e/ou digitalmente, pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Cópia da ata autenticada, mesmo que digital, pela administração, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A administração da Sociedade entregará cópia digitalizada ou autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

DAS OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Cabe a todos os sócios zelar pela continuidade da Sociedade, visando o alcance dos objetivos sociais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio que descumprir com seus deveres perante a sociedade poderá ser excluído pelos demais sócios, em quórum que represente mais da metade do Capital Social, mediante deliberação em reunião convocada especialmente para esse fim;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será considerada como descumprimento com os deveres perante a Sociedade a inatividade do sócio, definida pela ausência de manifestação quando notificado por outro sócio ou administrador para comprovar a continuidade de suas atividades de prestação de serviços em nome da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A notificação se dará mediante e-mail ou outro meio inidôneo de comunicação ao sócio, a quem cabe a responsabilidade de manter atualizado o endereço eletrônico constante nesse Contrato Social, bem como conferir seu e-mail e caixa de spam correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência de manifestação será constatada pela ausência de resposta após três tentativas de notificação, que contarão com intervalo mínimo de 15 (quinze) dias entre si.

PARÁGRAFO QUINTO – Aprovada a exclusão do sócio, será a sociedade parcialmente dissolvida, apenas quanto ao sócio excluído, e sua(s) cota(s) liquidada(s), nos termos desse Contrato Social, especialmente a cláusula 8ª (DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO).

DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado por sócios titulares de mais da metade do Capital Social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios na proporção do número de cotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do Capital Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A morte, ausência, interdição, insolvência, falência ou retirada de qualquer sócio não extingue a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, a menos que estes, desde que representem mais da metade do Capital Social, resolvam liquidá-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ante o caráter personalíssimo do vínculo entre os sócios, a morte, ausência, interdição, insolvência ou falência implicará na dissolução parcial da sociedade quanto ao referido sócio, salvo deliberação em contrário.

AVERBADO

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento dos haveres do sócio falecido, ausente, interdito, falido ou retirante poderá ser feito em dinheiro ou bens da Sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO – A apuração dos haveres do sócio falecido, ausente, interdito, falido ou retirante será calculada com base no valor nominal da(s) cota(s) e os serviços prestados até a data do falecimento, ausência, interdição ou falência.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento dos haveres do sócio falecido, ausente, interdito, falido ou retirante se dará em até 90 (noventa) dias da comunicação do falecimento, ausência, interdição ou falência, que poderão ser prolongados por igual período quantas vezes for necessário, desde que apresentada justificativa ao credor.

DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

CLÁUSULA NONA – A sociedade poderá admitir novos sócios, desde que tenham aprovação de pelo menos mais da metade do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio que desejar alienar suas quotas sociais a qualquer título deverá fazê-lo com prévia e expressa autorização da sociedade, ficando sempre assegurado aos demais sócios o direito de preferência para a aquisição das quotas ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O sócio que desejar transferir suas quotas do Capital, ou parte delas, notificará, por escrito, à sociedade, indicando o do terceiro que pretende comprar, o preço e demais condições ajustadas, para que os demais sócios deliberem sobre exercer seu direito de preferência na aquisição ou na aceitação de novo sócio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os demais sócios terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação, para manifestarem seu interesse na aquisição das quotas, concordância ou discordância da alienação ao pretendente informado, sendo que a ausência de resposta implicará em concordância.

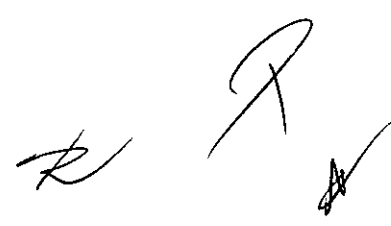
PARÁGRAFO QUARTO – A alienação, transferência, cessão ou disposição quotas terá efeito perante a sociedade e terceiros após o devido registro em cartório da alteração do contrato social.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios declaram desde já que não se acham inclusos nas proibições de arquivamento previstas no inciso II do art. 35 da lei 8.934 de 18/11/94;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em nenhuma hipótese a sociedade, no todo ou em parte, responderá pecuniariamente ou qualquer outra forma de responsabilização, em caso de erro ou negligência no tratamento desenvolvido por qualquer um dos seus associados médicos junto a seus clientes (pacientes), sendo o associado médico o único responsável pelo pagamento de qualquer indenização que venha a ser obrigado a pagar por decisão judicial ou do Conselho Regional de Medicina ao qual se encontrar filiado.



530



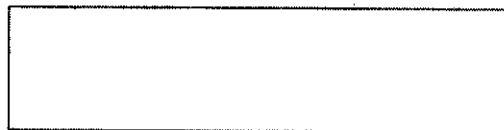
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pela legislação vigente que rege a espécie e, no caso de dúvidas ou divergências entre os sócios, fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, com renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento, que segue assinado, também, por duas testemunhas, para fins de direito, devidamente registradas e arquivadas, de acordo com a legislação em vigor.

Jenipapo de Minas, 29 de março de 2022.

MATHEUS DE CASTRO
LISBOA:10334088674
ACT-Safeweb29/03/2022 12:58:48 -03:00



Testemunhas:

AVERBADO

* AUGUSTUS DE CASTRO E SOARES *
* 78011337149 * ACT-Safeweb29/03/2022
14:27:56 -03:00

SILVIA AUGUSTA
SOARES DE
MATOS:09005050608
Assinado de forma digital por
SILVIA AUGUSTA SOARES DE
MATOS:09005050608
Dados: 2022.03.29 14:39:45
-03'00'



PROTOCOLO Nº 11023 - Registro nº 6726 - Av 9
Livro A46 - Folha 80/84 - Data 11/04/2022

Cotação: Emol R\$ 379,69 - TFF R\$ 128,69 - Recomeço R\$ 22,81 - Desp.: R\$ 0,00 - Valor Final
R\$ 529,19 - ISS: R\$ 11,41 - Códigos 6110-1 (1), 6201-8 (1), 6601-9 (1), 8101-8 (9)

Fúlvio Moia Pereira
Fúlvio Moia Pereira - Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do
Minas Novas - MG

SELO DE CONSULTA: EUD28000
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3450.2162.6608.2925

Quantidade de atos praticados: 12
Ato(s) praticado(s) por: Fúlvio Moia Pereira - Substituto
Emol.: R\$ 402,50 - TFF: R\$ 128,69
Valor Final: R\$ 529,19 - ISS: R\$ 11,41
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



R
R
A



CONTRATO SOCIAL

SMR CLXXXV – Sociedades Médicas Reunidas CLXXXV Ltda.

NATALINO LISBOA FILHO, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da carteira de identidade nº M-1.411.952 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF 715.281.646-87, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 1105, Apto 104, bairro Santo Agostinho em Belo Horizonte – MG e **MATHEUS DE CASTRO LISBOA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da carteira de identidade nº MG-14.671.796 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF 103.340.886-74, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 1.105 – Apto 104, bairro Santo Agostinho em Belo Horizonte, MG resolvem em comum acordo e na melhor forma, constituir uma sociedade simples limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO: A sociedade girará sob a denominação social de **SMR CLXXXV – Sociedades Médicas Reunidas CLXXXV Ltda.**, com sede à Rua Monsenhor Bernardino, 723, Centro em Jenipapo de Minas – MG, CEP 39.645-000, iniciando suas atividades no ato do registro do presente contrato de constituição no órgão competente e com prazo de duração por tempo indeterminado.

REGISTRADO

SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL: A sociedade tem como objeto a prestação de serviços em atividades de profissionais na área da saúde e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, instrução e treinamento, avaliação de conhecimento de quaisquer natureza.

TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 100 (cem) cotas no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) cada uma, integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país. O Capital Social ficará assim distribuído entre os sócios:

	Associado	Nº de Cotas	Total (R\$)
01	Matheus de Castro Lisboa	25	1.250,00
02	Natalino Lisboa Filho	75	3.750,00
	Totalização	100	5.000,00

De acordo com artigo 1052 do Código Civil/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

QUARTA – DA GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL: A gerência e administração da sociedade será exercida pelos sócios: **NATALINO LISBOA FILHO** e **MATHEUS DE CASTRO LISBOA** que assinarão, em conjunto ou separadamente, todos e quaisquer documentos de interesse da sociedade, podendo representar a sociedade, judicialmente e extrajudicialmente, perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, Autarquias, Entidades Certificadoras Digitais, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias Estaduais, Prefeituras Municipais e Cartórios, além de abrir e movimentar conta bancária.

Parágrafo primeiro: Aos sócios poderá ser estipulada uma retirada pró-labore mensal, sempre dentro dos limites permitidos pela legislação em vigor.

Parágrafo segundo: O uso da denominação social poderá ser exercido pelos sócios em conjunto ou isoladamente, sendo, no entanto, vedado o seu uso em transações estranhas ao seu objetivo social, bem como dar aval e fiança a terceiros.

QUINTA – DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS: Os sócios, em caso de lucro que será apurado mensalmente, receberá o valor que lhe caber sempre proporcional ao seu número de cotas, deduzido os devidos impostos, taxas e custos de administração da sociedade.

SEXTA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: O falecimento de qualquer sócio não dissolverá a sociedade necessariamente, podendo o mesmo ser substituído por um herdeiro. Caso isto não aconteça, o valor nominal de sua cota e seus serviços prestados, até a data de seu falecimento, será entregue ao herdeiro de direito no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do comunicado do óbito.

[Handwritten signatures]

SETIMA - DA TRANSFERENCIA DE COTAS: A sociedade poderá admitir novos sócios, desde que tenham aprovação de pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) dos votos da sociedade. Qualquer sócio poderá retirar-se da sociedade, recebendo o valor nominal de sua cota e todos os seus direitos decorrentes dos serviços prestados (como disposto na cláusula quinta) até a data de seu desligamento da sociedade. A solicitação de desligamento deverá ser feita por escrito. A sua cota ficará à disposição da tesouraria da sociedade para venda e admissão de um novo sócio.

OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

8.1 - Os sócios declaram desde já que não se acham incluídos nas proibições de arquivamento previstas no inciso II do art. 35 da lei 8.934 de 18/11/94.

8.2 - As cotas são individuais e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem consentimento de 51% (cinquenta e um por cento) dos votos da sociedade. Cada cota dá direito a 01 (um) voto;

8.3 - As deliberações sociais só terão validade se tiver pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) dos votos da sociedade - cada cota dá direito a 01 (um) voto, devendo ser registradas em ata lavrada em livro próprio.

8.4 - Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

DECLARAÇÃO REGISTRADO

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pela legislação vigente que rege a espécie e, no caso de dúvidas ou divergências entre os sócios, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, com renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E assim, justos, combinados e contratados, mandaram imprimir este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que assinam na presença das testemunhas abaixo e, depois de devidamente registradas e arquivadas, a primeira via no cartório competente, servirão de documento para os interessados e para que produza os devidos efeitos legais.

Jenipapo de Minas - MG, 26 de fevereiro de 2019.

Matheus de Castro Lisboa

Najalino Lisboa Filho

Testemunhas:

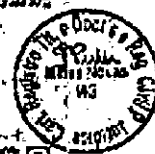
Augustus de Castro e Soares
CPF: 780.113.371-49 RG: MG-22226106

Silvia Augusta Soares de Matos
CPF: 090.050.506-08 RG: MG-14.729.039

Cartório do 2º Ofício de Notas de Minas Novas
Minas Novas, 26 de fevereiro de 2019
PROTOCOLADO Nº 9315 REG Nº 9728 - LÍVRA 21 - PAG 8
Minas Novas, MG, 19 de março de 2019
Quanto ao conteúdo do presente instrumento, os signatários declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos no art. 1.011 do Código Civil, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

Nome	CPF	RG	Assinatura
Matheus de Castro Lisboa	780.113.371-49	22226106	
Najalino Lisboa Filho	090.050.506-08	14.729.039	

Posto autenticado e registrado no 2º Ofício de Notas de Minas Novas, MG, em 19 de março de 2019, pelo Tabelião de Notas e Cartorário de 2º Ofício de Notas de Minas Novas, MG, inscrita no Conselho Nacional de Notários (CONJ) nº 1.011/2019, sob o nº de matrícula nº 1.011/2019, e inscrita no Conselho Nacional de Notários (CONJ) nº 1.011/2019, sob o nº de matrícula nº 1.011/2019.



[Handwritten signatures and initials]

**IRTOPJMINAS**INSTITUTO DE REGISTRAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS**TERMO DEFERIMENTO CNPJ**

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica SMR CLXXXV SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS CLXXXV LTDA cujo recibo é MG18996011 e o identificador 00010334088674 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 33.076.201/0001-21 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Minas Novas - MG com o número de registro:

NRC: 057679PJ00006726-56

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



33076201000121



057679PJ0000672656



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.076.201/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2019
NOME EMPRESARIAL SMR CLXXXV SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS CLXXXV LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SMR CLXXXV		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R MONSENHOR BERNARDINO	NÚMERO 723	COMPLEMENTO *****
CEP 39.645-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JENIPAPO DE MINAS
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIEDADESMEDICASREUNIDAS@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 9577-2387
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2023 às 11:37:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICIPIO DE JENIPAPO DE MINAS - MG
01.613.376/0001-34
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
SECRETARIA MUN. DE FIN. E PLANEJAMENTO
EXERCÍCIO: 2024

IDENTIFICAÇÃO DA CND		
Número: 00080918/2024	Emissão: 02/09/2024 00:06:39	Validade: 01/12/2024
Controle: A29002-142099-700200-000006-031A		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE		
Código: 12970	Nome: SMR CLXXXV SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS CLXXXV LTDA.	
Insc. Mun.:	CNPJ/CPF: **.***.201/****-**	IE/RG:
Endereço: MONSENHOR BERNARDINO, 723 -		
Bairro: CENTRO	Cidade: Jenipapo de Minas/MG	CEP: 39645-000

CERTIDÃO

Ressalvado à Fazenda Municipal o direito de pleitear a cobrança de quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente ao fornecimento da presente, CERTIFICO que em nome do requerente não existe débito referente a TRIBUTOS MUNICIPAIS: IPTU-Imposto Predial de Territorial Urbano, ISSQN-Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Dívida Ativa, até a presente data, na Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas, sendo válida esta certidão por 90 (noventa) dias, a contar desta data.

FINALIDADE
FINS DIVERSOS
ASSINATURA

Jenipapo de Minas, 2024-09-02 00:06:39.896

Código Controle A29002-142099-700200-000006-031A

Utilize o QR code abaixo para consultar a autenticidade desta certidão na internet.



[Handwritten signatures]

536

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa			CERTIDÃO EMITIDA EM: 30/08/2024		
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 28/11/2024		
NOME: SMR CLXXXV SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS CLXXXV LTDA					
CNPJ/CPF: 33.076.201/0001-21					
LOGRADOURO: R MONSENHOR BERNARDINO			NÚMERO: 723		
COMPLEMENTO: *****		BAIRRO: CENTRO	CEP: 39645000		
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: JENIPAPO DE MINAS	UF: MG		
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO		
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000796139386					



537

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SMR CLXXXV SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS CLXXXV LTDA
CNPJ: 33.076.201/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:35:23 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2024.

Código de controle da certidão: **9FA9.23D5.7EBB.0574**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.076.201/0001-21

Razão

SMR CLXX XV SOCIED MED REUN CLXX XV LTDA

Social:

Endereço:

RUA MONSÊNHOR BERNARDINO 723 / CENTRO / JENIPAPO DE MINAS /
MG / 39645-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2024 a 24/11/2024

Certificação Número: 2024102603425325654356

Informação obtida em 01/11/2024 13:12:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SMR CLXXXV SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS CLXXXV LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.076.201/0001-21
Certidão nº: 75958727/2024
Expedição: 01/11/2024, às 13:17:44
Validade: 30/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SMR CLXXXV SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS CLXXXV LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.076.201/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

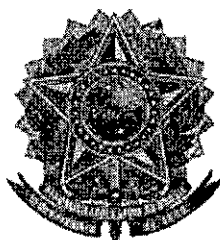
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA	
CÓDIGO DE IDENTIDADE DE MÉDICO Documento de identificação profissional da categoria 1305-1-01/00	
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
RICARDO ALEIXO RODRIGUES DA ROCHA	
CPF	DATA DE INSCRIÇÃO
42.475	14/09/2007
DATA DE NASCIMENTO	11/11/1977
Assinatura do Profissional	
ALBERTO RODRIGUES DA ROCHA	
ROSÂNGELA ALEIXO RODRIGUES DA ROCHA	
NATURALIDADE	
UBERABA-MG	
CPF	DATA DE EXERCÍCIO
33.341.791-57/SP-SP	11/04/1999
TÍTULO DE CLASSE	LOCAL E DATA DE EMISSÃO
11728720299	BELO HORIZONTE-MG, 29/07/2010
Assinatura do Profissional	
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA	

[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. RICARDO ALEIXO RODRIGUES DA ROCHA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 37438, desde 04/06/2021, estando quite com o exercício de 2024.

Salvador, 04 de novembro de 2024

Certidão emitida no dia 04 de novembro de 2024. Válida até o dia 03 de maio de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **HX7PC3**.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial grande e estilizada, provavelmente 'R'.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial grande e estilizada, provavelmente 'R'.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/11/2024 13:01:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SMR CLXXXV SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS CLXXXV LTDA**
CNPJ: **33.076.201/0001-21**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



543
Belo Horizonte, Terça-Feira, 19 de Dezembro de 2023

Para: À quem possa interessar.

Atendendo à solicitação de referência bancária recebida na data acima, a CDC Sociedade de Crédito S.A., com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Raja Gabaglia, 4.000 – Estoril, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.394.228/0001-79 (“CDC SCD”) declara que SMR 185, inscrito no CNPJ 33.076.201/0001-21, com endereço completo na Rua Monsenhor Bernardino, 723, Centro - Jenipapo de Minas / MG - BRASIL. É nosso cliente desde Terça-Feira, 19 de Dezembro de 2023;

Até a presente data, o cliente acima qualificado é titular da conta corrente 47001038-0, agência 0001- junto a CDC SCD - 470.

As informações ora prestadas estão baseadas nos dados do cliente disponíveis na CDC SCD até o momento. Tais informações devem ser tratadas de maneira estritamente confidencial. Finalmente, as informações fornecidas não constituem garantia ou obrigação de qualquer espécie por parte da CDC SCD. Fica desde já estabelecido que a CDC SCD não se obriga a informar qualquer alteração futura relativa às informações ora prestadas.

CDC Sociedade de Crédito Direto S.A.
Camila Dias Barros - Diretora

CDC Sociedade de Crédito Direto S.A.

Av. Raja Gabaglia, nº 4000 Sala 419, Estoril, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.494-310



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

544
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ATA DA SEXTA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: Credenciamento nº 002/2024

Processo Administrativo: nº 257/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO E ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA.

Publicidade: Diário Oficial do Município - <https://www.cairu.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> - edição nº 7532 e errata publicada na edição nº 7541.

1. Às onze horas do dia **04/11/2024**, reuniram-se, em Sessão Pública realizada na Sala da Diretoria de Contratações, situada no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão - Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, nesta cidade de Cairu – Bahia, CEP 45.420-000, a **Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Cairu, Estado da Bahia**, designada pelo Decreto Municipal nº 2.028 de 22 de maio de 2024, composta pelo Senhor **Robson Vicente Silva dos Santos**, Presidente, senhora **Patrícia da Silva Félix** e o senhor **Murilo Bomfim Assis** membros, para, em atendimento às disposições contidas no Art. 79 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, nos termos do regulamento através do Decreto Municipal nº 1.983 de 17/04/2024, realizar a análise dos documentos apresentados para o credenciamento da empresa interessada listada a seguir:

2. **SMR XXIX SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS XXIX LTDA**, Sociedade Simples Limitada, com sede à Rua Monsenhor Bernadino, nº 723, Centro, Município de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP: 39.645-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.180.663/0001-63, inscrição municipal sob o nº 11568 – pleiteando 8.928 horas anual previstas no item 7 – Contratação de serviços médicos para atendimentos nas urgências e emergências em regime de plantão, através do profissional Ricardo Aleixo Rodrigues – CRF-BA nº - 002381. Protocolo iniciado por e-mail dia 25/10/2024 – 17:35

3. Aberta a sessão o Senhor Presidente da CPL, solicitou o registro em ata da preocupação desta administração *em observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021*

4. Prosseguindo o Presidente solicitou os documentos apresentados para análise, e após ter constatado o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos no item 5 do edital, a Comissão de Contratação, por unanimidade de seus membros, declara credenciada a empresa **SMR XXIX SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS XXIX LTDA**, para prestar os serviços, conforme registrado planilha anexa, destacando que a contratação será definida pela Secretaria Interessada.

5. Por fim, os documentos foram colocados à disposição dos presentes para vistas e rubricas e por fim, foi solicitado pelo presidente que a presente ata fosse devidamente publicada no Diário Oficial do Município e que a contratação dependerá da decisão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cairu/BA. Não havendo mais nada a tratar e/ou acrescentar deu por encerrada a sessão e para constar, foi lavrada esta ATA que após ter sido lida e aprovada vai assinada por mim Patrícia da Silva Félix, Secretária que a lavrei e pelos demais integrantes da Comissão de Contratação.


Robson Vicente Silva dos Santos
Presidente da Comissão


Patrícia da Silva Félix
Membro


Murilo Bomfim Assis
Membro

Nº	DESCRIÇÃO OBJETO	UND	CARGA HORÁRIA PREVISTA		SOLICITADO	CONTRATADO						
			MENSAL	ANUAL		UNITÁRIO	INTERESSADO	C.H. MENSAL / ANUAL	QTD C.H.	QTD DISPONÍVEL	Nº CONTRATO	VIGÊNCIA
1	Contratação de serviços de Fisioterapia para prestar atendimentos ambulatoriais nas Unidades de Saúde do Município de Cairu	hora / mês	240 horas	2.880	R\$ 22,78	HULY LAIANDRA DE OLIVEIRA MOTA - através da profissional Huly Laiandra de Oliveira Mota - CREFITO-BA nº - 218449-F. Protocolo iniciado por e-mail dia 18/06/2024 - 16:16	240H / 2.880H	160H / 1.920H	960H	157/2024	07/07/25	Ativo
2	Contratação de serviços especializados de profissional com formação em Farmácia para prestação de serviços ambulatoriais nas unidades de saúde do Município de Cairu.	mês	160 horas	1.920	R\$ 3.711,00	TIBIRICÁ ARAGÃO BARBOSA, através do profissional Tibiricá Aragão Barbosa - CREF-BA nº - 002381- Protocolo iniciado por e-mail dia 17/07/2024 - 14:57	80H / 960H	80H / 960H	960H	165/2024	25/07/25	Ativo
2	Contratação de serviços de Fonoaudiologia para atendimentos ambulatoriais nas Unidades de Saúde do Município de Cairu	hora / mês	80 horas	960	R\$ 25,00							
3	Contratação de serviços especializados de profissional com formação em Psicologia para atendimentos ambulatoriais nas Unidades de Saúde do Município de Cairu	hora / mês	160 horas	1.920	R\$ 15,40							
4	Contratação de serviços de odontologia para atendimentos ambulatoriais nos PSF do Município de Cairu/BA.	hora / mês	320 horas	3.840	R\$ 25,94							
4	Contratação de serviços Médicos para atendimentos ambulatoriais de forma complementar nas USF Unidade de Saúde da Família do Município de Cairu/BA, em regime de 40 horas semanal = 160 horas mensal	Médico	2	3.840	R\$ 10.848,39							
7	Contratação de serviços médicos para atendimentos nas urgências e emergências em regime de plantão.	Hora / mês	744 horas	8.928	R\$ 85,62	ANA BERENICE CAROLINA SOUZA SILVA LTDA - profissional Ana Berenice Carolina Souza Silva - CRM-BA nº - 44193.	72H / 864H 72H / 864H Total 144H / 1.728H	144H / 1.728H	5.652H	142/2024	13/06/25	ATIVO
						PREMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA - profissional Clóvis Roberto Almeida de Souza - CRM-BA nº - 7149. Protocolo iniciado por e-mail dia 04/06/2024 - 14:46		80H / 960H		156/2024	09/07/25	ATIVO
						NR SERVIÇOS MEDICOS LTDA, através do profissional Nair Rios Passos - CRM-BA nº - 45015. Protocolo iniciado por e-mail dia 01/07/2024 - 08:40		48H / 576H		164/2024	18/07/25	ATIVO
						SMR - XXIX - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XXIX LTDA, através do profissional Ricardo Aleixo Rodrigues - CREF-BA nº - 002381. Protocolo iniciado por e-mail dia 25/10/2024 - 17:35	744H / 8.928					

545

Atas



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ATA DA SEXTA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: Credenciamento nº 002/2024

Processo Administrativo: nº 257/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO E ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA.

Publicidade: Diário Oficial do Município - <https://www.cairu.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> - edição nº 7532 e errata publicada na edição nº 7541.

1. Às onze horas do dia 04/11/2024, reuniram-se, em Sessão Pública realizada na Sala da Diretoria de Contratações, situada no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão - Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, nesta cidade de Cairu - Bahia, CEP 45.420-000, a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Cairu, Estado da Bahia, designada pelo Decreto Municipal nº 2.028 de 22 de maio de 2024, composta pelo Senhor Robson Vicente Silva dos Santos, Presidente, senhora Patrícia da Silva Félix e o senhor Murilo Bomfim Assis membros, para, em atendimento às disposições contidas no Art. 79 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, nos termos do regulamento através do Decreto Municipal nº 1.983 de 17/04/2024, realizar a análise dos documentos apresentados para o credenciamento da empresa interessada listada a seguir:

2. **SMR XXIX SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS XXIX LTDA**, Sociedade Simples Limitada, com sede à Rua Monsenhor Bernadino, nº 723, Centro, Município de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP: 39.645-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.180.663/0001-63, inscrição municipal sob o nº 11568 - pleiteando 8.928 horas anual previstas no item 7 - Contratação de serviços médicos para atendimentos nas urgências e emergências em regime de plantão, através do profissional Ricardo Aleixo Rodrigues - CRF-BA nº - 002381. Protocolo iniciado por e-mail dia 25/10/2024 - 17:35

3. Aberta a sessão o Senhor Presidente da CPL, solicitou o registro em ata da preocupação desta administração em observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021

4. Prosseguindo o Presidente solicitou os documentos apresentados para análise, e após ter constatado o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos no item 5 do edital, a Comissão de Contratação, por unanimidade de seus membros, declara credenciada a empresa **SMR XXIX SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS XXIX LTDA**, para prestar os serviços, conforme registrado planilha anexa, destacando que a contratação será definida pela Secretaria Interessada.

5. Por fim, os documentos foram colocados à disposição dos presentes para vistas e rubricas e por fim, foi solicitado pelo presidente que a presente ata fosse devidamente publicada no Diário Oficial do Município e que a contratação dependerá da decisão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cairu/BA. Não havendo mais nada a tratar e/ou acrescentar deu por encerrada a sessão e para constar, foi lavrada esta ATA que após ter sido lida e aprovada vai assinada por mim Patrícia da Silva Félix, Secretária que a lavrei e pelos demais integrantes da Comissão de Contratação.

Robson Vicente Silva dos Santos
Presidente da Comissão

Patrícia da Silva Félix
Membro

Murilo Bomfim Assis
Membro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Nº	DESCRIÇÃO OBJETO	UNID	CARGA HORÁRIA PREVISTA			SOLICITADO		CONTRATADO				
			MESSAL	ANUAL	UNITÁRIO	INTERESSADO	C.H. MENSAL / ANUAL	QTD C.H.	QTD DISPONÍVEL	Nº CONTRATO	VIGÊNCIA	STATUS
1	Contratação de serviços de Fisioterapia para prestar atendimentos ambulatoriais nas Unidades de Saúde do Município de Cairu	hora / mês	240 horas	2.880	R\$ 22,78	<u>HULY LAIANDRA DE OLIVEIRA MOTA</u> - através do profissional <u>Huly Laiandra de Oliveira Mota</u> - CREFITO-BA nº - 218449-F. Protocolo iniciado por e-mail dia 18/06/2024 - 16:16	240H / 2.880H	160H / 1.920H	960H	157/2024	07/07/25	Ativo
2	Contratação de serviços especializados de profissional com formação em Farmácia para prestação de serviços ambulatoriais nas unidades de saúde do Município de Cairu.	mês	160 horas	1.920	R\$ 3.711,00	<u>TIBIRICÁ ARAGÃO BARBOSA</u> , através do profissional <u>Tibiricá Aragão Barbosa</u> - CRE-BA nº - 002381- Protocolo iniciado por e-mail dia 17/07/2024 - 14:57	80H / 960H	80H / 960H	960H	165/2024	25/07/25	Ativo
2	Contratação de serviços de Fonoaudiologia para atendimentos ambulatoriais nas Unidades de Saúde do Município de Cairu	hora / mês	80 horas	960	R\$ 25,00							
3	Contratação de serviços especializados de profissional com formação em Psicologia para atendimentos ambulatoriais nas Unidades de Saúde do Município de Cairu	hora / mês	160 horas	1.920	R\$ 15,40							
4	Contratação de serviços de odontologia para atendimentos ambulatoriais aos PSF do Município de Cairu/BA.	hora / mês	320 horas	3.840	R\$ 25,94							
4	Contratação de serviços Médicos para atendimentos ambulatoriais de forma complementar nas USF Unidade de Saúde da Família do Município de Cairu/BA, em regime de 40 horas semanal = 160 horas mensal	Médico	2	3.840	R\$ 10.848,39							
7	Contratação de serviços médicos para atendimentos nas urgências e emergências em regime de plantão.	Hora / mês	744 horas	8.928	R\$ 85,62	<u>ANA BERENICE CAROLINA SOUZA SILVA LTDA</u> - profissional <u>Ana Berenice Carolina Souza Silva</u> - CRM-BA nº - 44193.	72H / 864H 72H / 864H Total 144H / 1.728H	144H / 1.728H	5.652H	142/2024	13/06/25	ATIVO
						<u>PREMED SERVICOS MEDICOS LTDA</u> - profissional <u>Clóvis Roberto Almeida de Souza</u> - CRM-BA nº - 7149. Protocolo iniciado por e-mail dia 04/06/2024 - 14:46	744H / 8.928	80H / 960H		156/2024	09/07/25	ATIVO
						<u>NR SERVICOS MEDICOS LTDA</u> , através do profissional <u>Nay Rios Passos</u> - CRM-BA nº - 45015. Protocolo iniciado por e-mail dia 01/07/2024 - 08:40	744H / 8.928	48H / 576H		164/2024	18/07/25	ATIVO
						<u>SMR XXIX SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS XXIX LTDA</u> , através do profissional <u>Ricardo Aleixo Rodrigues</u> - CRE-BA nº - 002381/ Protocolo iniciado por e-mail dia 25/10/2024 - 17:35	744H / 8.928					